

**LEI Nº 339/89**

**Fixa as Transferências feitas pelo Município de São Sebastião do Rio Verde, às Entidades e contém outras providências.**

**A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º- Ficam fixadas em NCZ\$31.470,00 ( trinta e hum mil, - quatrocentos e setenta cruzados novos ) as transferências feitas pelo - Município às Entidades abaixo:**

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| a) PEAE.....                             | NCZ\$ 2.470,00  |
| b) América Futebol Clube.....            | NCZ\$ 2.000,00  |
| c) Corporação Musical Santa Cecília..... | NCZ\$ 2.000,00  |
| d) Bolsas de Estudos.....                | NCZ\$ 25.000,00 |

**Art.2º- Ao funcionário do Município que exercer função gratificada, será concedido uma gratificação de 2% ( dois por cento ) sobre o respectivo vencimento do cargo.**

**Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por Em - preitada ou Administração direta da Prefeitura, as Obras constantes da Despesa de Capital.**

**Art.4º- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 22 de novembro de 1989.**

---

**José Ribeiro Mira**

**Prefeito Municipal**

*Zilda Maria Guimarães Carvalho*

---

**Zilda Maria Guimarães Carvalho**

**Oficial Administrativa**